Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.241 DE 13 DE JUNHO DE 1.972

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no montante de CR$1oo.ooo,oo e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR$ 1oo.ooo,oo, destinado a atender as despesas com a extensão de rede elétrica à rua Santos Dumont; Travessa Koller; Avenida Salgado Filho; Bairros de Três Vendas, Presidente Vargas e Cerâmica e localidades de Km 7 e Escola Branca.

Art. 2º - Para cobertura da despesa resultante desta lei, servirá de recurso o "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de junho de 1.972.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 13 de junho de 1.972.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda